



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 17/2024

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Dr. José Adair dos Santos

Ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte quatro, sob a Presidência do Auditor Dr. José Aroldo Matias, a presença dos Auditores, Dr. William Pedroso da Rocha, Dr. Gianfranco Simão Ferreira e o Procurador Dr. Gustavo Thomazinho Comar, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 17/2024.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 98/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 16

JOGO B442: PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL X CM SPORTS E EVENTOS LTDA

Data: 14/04/2024

1º) Denunciado: Rafael Vidal Gonçalves (Atleta/CM Sports e Eventos LTDA)

Baixado pela D. Procuradoria nos termos do artigo 79, § único do CBJD

2º) Denunciado: Cleverson Padilha de Lima (Atleta/ Paraná Clube/Aa Futsal)

Baixado pela D. Procuradoria nos termos do artigo 79, § único do CBJD

3º) Denunciado: Leonardo Gabriel da Silva Ramos (Atleta/CM Sports e Eventos LTDA)

Baixado pela D. Procuradoria nos termos do artigo 79, § único do CBJD

4º) Denunciado: Pietro Na Barbosa da Silva (Atleta/ Paraná Clube/Aa Futsal)

Baixado pela D. Procuradoria nos termos do artigo 79, § único do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. Daniel de Deus Prado.

2- AUTOS Nº 99/2024 – CAMPEONATO COPA UNIÃO 2024

JOGO CUM010: CORONEL FUTSAL X AAEMA MARIÓPOLIS/RP INFO/CAMISC

Data: 20/04/2024

Auditor Relator: Dr. Gianfranco Simão Ferreira.

Denunciado: Gabriel Pereira Sangaletti (Atleta/AAEMA Mariópolis/Rp Info/Camisc)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

3- AUTOS Nº 100/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM093: PREFEITURA DE MARINGA/SELETO/AFMM X GAÚCHA FUTSAL/POWER NET

Data: 20/04/2024

Auditor Relator: Dr. Gianfranco Simão Ferreira.

Denunciado: Renan Almeida da Silva (Atleta/ Prefeitura De Maringa/Seleto/Afmm)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 254, §1º, II do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, a infração 2 foi **ABSORVIDA** pela infração 1, como previsto pelo Art. 183 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

4- AUTOS Nº 101/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 10

JOGO B529: AEF FUTSAL X PRIMEIRA CAMISA-PATO BRANCO

Data: 20/04/2024

Auditor Relator: Dr. Gianfranco Simão Ferreira.

Denunciado: Felipe Carneiro de Andrade (Atendente/Primeira Camisa-Pato Branco)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ralf Lins.

5- AUTOS Nº 102/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO FEM

JOGO SOF006: UNIFATEB/NOSSA/LOBASCZ/ADTB X AACCP MARECHAL CANDIDO RONDON

Data: 24/04/2024

Auditor Relator: Dr. Gianfranco Simão Ferreira.

Denunciada: Kassia Ellen dos Santos Silva (Atleta/ Unifateb/Nossa/Lobasz/Adtb)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

Foi dispensado da oitiva o Sr. Vezio Vitor Farias Ribeiro (Árbitro)

6- AUTOS Nº 103/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM118: ACAF GALO DA FRONTEIRA X CRESOL/SÃO JORGE/ADR DANI PATO FUTSAL

Data: 26/04/2024

Auditor Relator: Dr. Gianfranco Simão Ferreira.

1º Denunciado: Marcelo Lopes de Godoi (Atleta/ Acaf Galo da Fronteira)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, §1º, I do CBJD.

2º Denunciado: Alan Keiton Tormes da Rosa (Atendente/ Acaf Galo da Fronteira)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 257 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

Foi dispensado da oitiva o Sr. Vezio Vitor Farias Ribeiro (Árbitro).

7- AUTOS Nº 104/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM050: PARANA CLUBE/ AA FUTSAL X GUAIRA FUTSAL

Data: 27/04/2024

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha.

1º Denunciado: Gilberto dos Santos Monte (Atendente/ Guaira Futsal)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, §1º do CBJD.

2º Denunciado: PARANÁ CLUBE/ AA FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, foi **acolhida** a preliminar apresentada pelo D. Defesa referente a denuncia no Art. 213, I, II do CBJD.

3º Denunciado: GUAIRA FUTSAL (EPD)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

Por unanimidade de votos, foi **acolhida** a preliminar apresentada pelo D. Defesa referente a denuncia no Art. 213, I, II do CBJD.

4º) Denunciado: Gabriel Gonçalves de Paulo (Atleta/ Paraná Clube/ Aa Futsal)

Por UNANIMIDADE de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 250, §1º do CBJD para Art. 258, §2º, II do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ramonn Baldino Garcia.

Funcionou em defesa do EPD PARANÁ CLUBE/ AA FUTSAL e denunciado o Dr. Paulo Guilherme A. Dos S. Giffhorn

Funcionou me defesa do denunciado Sr. Gilberto dos Santos Monte a Dra. Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo.

Ocorreu oitiva do denunciado Sr. Gabriel Gonçalves de Paulo.

Ocorreu oitiva do denunciado Sr. Gilberto dos Santos Monte.

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVppw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as **taxas** devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em **conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR